ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações públicas produzem significativo impacto na atividade economia, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos da efetividade das políticas públicas. Nesse sentido, um planejamento bem elaborado, propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto de a realização de estudos prévios possibilitar uma visão ampla das alternativas ofertadas no mercado.

1.2. Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e tem como finalidade apresentar solução para necessidade administrativa de garantir o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios pela necessidade da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

1.3. O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art.18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A solicitação para futura contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social deste Município, se justifica pela necessidade da administração de prover com os insumos necessários para preparação de alimentos, destinados aos servidores que trabalham em regime de plantão no hospital do município e para os pacientes que precisam de internamento, bem como, a Secretaria de Assistência Social para atender suas necessidades conjuntamente com seus Programas Correlatos.

2.2. Os quantitativos elencados no presente termo de referência foram estimados de acordo com a média anual de consumo nos estabelecimentos, bem como pela expectativa de ampliação dos serviços ofertados;

2.3. Diante dessa realidade, é crucial encontrar uma solução eficaz para garantir o suprimento dos gêneros alimentícios demandados pelas secretarias ora mencionadas, pertencentes do município de Camocim de São Félix e consequentemente disponibilizar o acesso a ofertas eficientes a população, atendendo ao Interesse público e as disposições constitucionais.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Até o momento presente, não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício atual. Este fato justifica a impossibilidade de demonstrar a inclusão da contratação no PCA, conforme estabelecido no artigo 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021. No entanto, é importante ressaltar que a presente necessidade administrativa está alinhada com o planejamento da Administração para o atual exercício.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Levantamento de mercado e escolha da melhor solução:

4.1.1 O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos. No primeiro método, foi realizado uma pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável e pesquisa minuciosa de mercado. No segundo método, foi analisando todas as possíveis alternativas oferecidas no mercado para atender à necessidade administrativa.

4.2. Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):

4.2.1. Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar necessidades administrativas semelhantes as descritas no tópico 2, deste Estudo Técnico Preliminar. Segue levantamento abaixo:

Órgão/Entidade Contratante	Forma de Contratação	Objeto da Contratação
Fundo Municipal de Assistência Social de Cabrobó/PE	Processo Licitatório n 008/2024 – Pregão Eletrônico 006/2024	FORNECIMENTO, EM CARÁTER EVENTUAL, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGAS PARCELADAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
Munícipio de Baixo Guandu/ES	Processos 009581/2024 e 010336/2024 Pregão Eletrônico (SRP) nº 0001/2024	Formalização de registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para a aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Prefeitura Municipal de Ribeirão – PE	Processo Licitatório n° 037/2023 Pregão Eletrônico n° 011/2023 - SRP	Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município de Ribeirão/PE.

4.2.2. Considerando o quadro apresentado acima, fica evidente que com o fulcro de implementar medidas que visem solucionar a necessidade administrativa de garantir o fornecimento de gêneros alimentícios para os servidores que trabalham em regime de plantão no hospital, pacientes que ficam em internamento e para atender a Secretaria de Assistência Social e programas correlatos, os órgãos e entidades públicas vem realizando a contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, através de processo licitatório.

A supracitada solução escolhida pelos órgãos públicos além de suprir com as necessidades dos atendimentos dos pacientes que são internados no hospital, na oferta de alimentação para os mesmos, visa também, garantir o do mesmo modo a Secretaria de Assistência Social e programas correlatos, também demonstra ser uma alternativa econômica e ágil para o sistema público municipal.

4.3. Método 2 (Possíveis alternativas apresentadas no mercado):

4.3.1. Realizar a aquisição de gêneros alimentícios junto a empresas devidamente qualificadas, mediante a realização de processos licitatórios. (solução 1)

Nessa Solução, a administração pública irá realizar a aquisição dos gêneros alimentícios diretamente com as empresas especializadas, adquirindo possivelmente o melhor preço, vejamos as principais vantagens para essa solução:

Garantia de qualidade: As empresas qualificadas geralmente são aquelas que atendem aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores, garantindo que os gêneros alimentícios adquiridos sejam seguros e eficazes para os pacientes. Assim, o Município pode fazer a comprar com maior segurança, ciente que as empresas oferecem produtos com qualidade.

Competividade e economia: A licitação promove a concorrência entre as empresas, o que pode resultar em preços mais competitivos para os gêneros alimentícios, proporcionando economia para o órgão público. Sendo assim, o poder público pode realizar a compra de gêneros alimentícios de alta qualidade, através de empresas capacitadas e ainda, conseguir um preço mais acessível através da competitividade promovida pela licitação.

Transparência: Os processos licitatórios oferecem um ambiente transparente e regulamentado para a aquisição de gêneros alimentícios, garantindo que as empresas qualificadas sejam selecionadas de forma justa e imparcial. Consequentemente, a aquisição se torna justa e democrática, estando as informações do procedimento disponíveis para toda população.

É importante informar que também existe pontos negativos na referida solução, vejamos:

Possibilidade de demora no processo: Os procedimentos envolvidos em processos licitatórios podem ser demorados, o que pode atrasar a aquisição dos gêneros alimentícios necessários para atender às demandas imediatas da população.

Burocracia excessiva e o seu risco de afastar fornecedores: A complexidade dos processos licitatórios pode resultar em uma quantidade excessiva de burocracia, aumentando os custos administrativos e atrasando o processo de aquisição. Essa concatenação de atos realizado nos processos licitatórios pode afastar os fornecedores que não estão habituados com a referida forma de contratação.

Apesar dos pontos negativos listados, é evidente que a aquisição de gêneros alimentícios através de procedimento licitatório e a melhor solução para solucionar a necessidade administrativa de garantir o fornecimento de gêneros alimentícios para os usuários da rede pública de educação do município de Camocim de São Félix.

4.3.2. Compras compartilhadas de medicamento através de Consórcios públicos, ou outras formas de cooperação: (solução 2) Nessa solução, o município pode se unir com outros órgãos públicos, por meio de consórcios ou outras formas de cooperação para realizar compras compartilhadas de gêneros alimentícios. Isso pode gerar economias de escala e permitir que os órgãos públicos obtenham melhores condições de compra junto aos fornecedores. Vejamos as principais vantagens:

Economia de escala: Ao realizar compras compartilhadas, os órgãos públicos podem aumentar o volume de compra, o que geralmente resulta em melhores preços devido à negociação em larga escala.

Redução dos custos administrativos: Compras compartilhadas permitem a distribuição dos custos administrativos entre os órgãos participantes, reduzindo assim os custos operacionais associados ao processo de aquisição.

Maior Pode de negociação: Ao se unirem em consórcios ou outras formas de cooperação, os órgãos públicos aumentam seu poder de negociação com os fornecedores, o que pode levar a condições mais favoráveis de compra, como descontos ou prazos de pagamento mais flexíveis.

Todavia, ao realizar os estudos da referida solução foram encontrados diversos pontos negativos, vejamos:

Complexidade na condução e coordenação: Coordenar os processos de compra entre múltiplos órgãos públicos pode ser desafiador e exigir um alto nível de coordenação e comunicação para garantir que todas as partes envolvidas estejam alinhadas e satisfeitas com os resultados.

Dificuldade na tomada de decisões: Decidir sobre questões como seleção de fornecedores, especificações dos produtos e distribuição dos custos pode ser mais complicado quando várias entidades estão envolvidas, o que pode levar a atrasos ou conflitos durante o processo de compra.

Possíveis Problemas de logística: Compras compartilhadas podem envolver a entrega de grandes volumes de produtos para múltiplos locais, o que pode apresentar desafios logísticos, e altos prejuízos, para administração, podendo prejudicar o armazenamento, transporte e distribuição eficientes dos gêneros alimentícios adquiridos.

Risco de divergência de interesse: Os órgãos participantes podem ter diferentes prioridades, necessidades e procedimentos operacionais, o que pode resultar em conflitos ou divergências de interesses durante o processo de compra compartilhada.

Sendo assim, apesar dos pontos positivos encontrados, a referida solução apresenta-se de forma inovadora, porém com pontos altamente arriscados, podendo causar enorme prejuízo a população e ao erário público.

4.4. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.4.1. Diante da análise realizada nos estudos de mercado, a alternativa mais adequada para alcançar os resultados apresentados é a **aquisição de gêneros alimentícios junto a empresas devidamente qualificadas, mediante a realização de processos licitatórios (solução 1).**

4.4.2. Ademais, realizar a aquisição de gêneros alimentícios por meio de processos licitatórios garante transparência e equidade na seleção de fornecedores qualificados. Essa abordagem promove a concorrência entre as empresas, resultando em preços mais competitivos e melhores condições de compra para o setor público. Além disso, o processo licitatório assegura o cumprimento da legislação e normas vigentes, garantindo a qualidade e segurança dos gêneros alimentícios adquiridos. Ao seguir os procedimentos formais estabelecidos, os órgãos públicos minimizam os riscos de irregularidades e promovem a integridade e eficiência nas compras pública.

5. REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação refere-se a fornecimento contínuo, conforme disciplina o inciso XV, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.
5.2. A empresa contratada assume a responsabilidade pela execução do objeto conforme as especificações delineadas no Termo de Referência, a serem disponibilizados pelas Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix.
5.3. Dos requisitos da qualificação técnica: Para demonstrar a capacidade técnica de ofertar os gêneros alimentícios, as empresas interessadas deverão apresentar
5.3.1. Licença de funcionamento expedida por órgão sanitário competente, conforme art. 431, do Código Sanitário Estadual (aprovado pelo Decreto Estadual nº 20.786/98);
5.3.2. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
5.4. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
5.4.1 Especificações técnicas;
5.4.2. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
5.4.3. Origem (nacional ou estrangeiro).
5.5. Soluções e requisitos de mercado: A solução é padronizada no ramo de fornecimento desse tipo de serviço para o setor público e privado, entretanto a precificação deve ser feita especificamente para as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Camocim de São Félix, levando em consideração as peculiaridades da Região e da solução almejada pelo Município.

6. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Considerando o número elevado de itens e suas prolongadas especificações, optou-se por detalhar os quantitativos e suas especificações no Termo de Referência e seus anexos.
6.2. As quantidades foram cuidadosamente estimadas com base na análise das demandas dos últimos 12 meses, levando em consideração o histórico de consumo e a projeção de necessidades futuras. Essa abordagem visa garantir um planejamento preciso e alinhado com as demandas reais das Secretarias de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Camocim de São Félix.
6.3. Os nossos profissionais da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social com essa abordagem de análises nos anos anteriores realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento do Hospital e dos Programas correlatos a Secretaria de Assistência Social do Município.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo máximo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços realizados pelo Departamento de Compras do Munícipio, atendendo os procedimentos preceituados pelo artigo 23, da lei 14.133/21, e foi apurado a estimativa do valor em **R$ 608.236,68 (seiscentos e oito mil duzentos e trinta e seis mil e sessenta e oito centavos),** conforme documentos em anexo ao processo.
7.2. Os valores unitários estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que não serão aceitos/homologados valores unitários superiores aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em Banco de Preços Oficiais.

8. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. Para atender às necessidades apresentadas no tópico 2, do presente Estudo técnico Preliminar, será necessário realizar a compra de gêneros alimentícios a empresas especializadas, através de processo licitatório.
8.2. O procedimento para compra de gêneros alimentícios se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a educação das pessoas atendidas na rede pública do Município.
8.3. A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.
8.4. Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser feito em veículo adequado, com finalidade apropriada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação trata aquisição de gêneros alimentícios, sendo assim, poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena por mais de uma empresa interessada, sem prejudicar a execução do objeto. sendo assim o parcelamento do objeto poderá ser aplicado, com vistas a conseguir uma maior economicidade na contratação, sem perder de vista a eficiência, atendendo aos princípios estabelecidos no art. 5° da lei 14.133/21.
9.2. Portanto, a área demandante opta pelo parcelamento da solução, uma vez que o objeto da contratação pode ser realizado por empresas distintas, sem prejudicar na eficiência da execução do objeto. Ademais, o parcelamento não traz prejuízo econômico para administração, pelo contrário, a escolha amplia o mercado e consequentemente, possibilita maior competividade.

10. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

10.1. Manter os setores que receberão os gêneros alimentícios em perfeitas condições, preparados e devidamente equipados para receber os fornecimentos dos itens, inclusive com climatização padronizada;
10.2. Para realização da contratação, faz-se necessário proceder ainda:
10.2.1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
10.2.2. Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;
10.2.3. Definição dos locais onde ocorrerá o fornecimento dos gêneros alimentícios;
10.2.4. Definição de planos de trabalho e das rotas que serão utilizadas no fornecimento dos itens, com vistas à boa execução contratual;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em razão da solução escolhida no presente estudo, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

12.1.1. A aquisição de Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde diretamente no Hospital Municipal e da Secretaria de Assistência Social e Programas Correlatos do município de Camocim de São Félix/PE;

12.1.2. Garantir a oferta de alimento aos servidores que trabalham em regime de plantão e pacientes que precisam de internação no hospital municipal, bem como a Secretaria de Assistência Social e seus programas correlatos, proporcionado um fornecimento seguro e ininterrupto de gêneros alimentícios;

12.1.3. Assegurar o acesso amplo aos gêneros alimentícios dos servidores, pacientes e cidadãos contemplados pelos Programas da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com as normas e regulamentos sanitários vigentes, garantindo a educação e segurança dos consumidores, ainda de acordo com a Lei n. 14.133/2021.

12.1.4. Assegurar a satisfação do cidadão usuário, através da prestação de serviços de qualidade, atendimento ágil, e solução de eventuais problemas de forma rápida e eficaz.

12.1.5. Pretende-se a melhor execução dos serviços contratados, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade.

12.1.6. Minimização de possíveis inadimplementos contratuais em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos para os Fundos municipal de Camocim de São Félix e consequente comprometimento da qualidade dos serviços.

12.1.7. Melhor execução dos serviços contratados, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E FORMA DE TRATAMENTO

13.1. Gêneros alimentícios são produtos que contem embalagens qualificados como resíduos sólidos. Quando são descartados de forma incorreta causam agressões ao meio ambiente, contaminando o solo e os lençóis freáticos. Por isso, estes resíduos deverão ter destino correto.

13.2. Faz-se necessário sempre manter os usuários informados acerca da forma correta de descarte ou reciclagem, bem como o município fornecer meios para que o descarte ou reciclagem correto possa de fato acontecer.

13.3. Deve ser destacado que a contratante deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à educação dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.4. **A** CONTRATADA deverá observar ainda as seguintes legislações pertinentes:

13.4.1. Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

13.4.2. Observar a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

13.4.3. Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.

13.4.4. Art. 33, inciso VI, da Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

13.4.5. Especificar peças e componentes certificados pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente.

13.5. Ressalta-se ainda que, a escolha da solução considerou as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, optando, portanto, pela alternativa que causará menos impacto ambiental.

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1. Foi analisado os riscos da contratação, e os seus prováveis danos para a Administração pública. As informações do referido estudo estão detalhadas no mapa com analise dos riscos da contratação (anexo único).

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Nesse sentido, com base nas informações levantadas, concluímos que o melhor modelo de solução a ser referenciado para a contratação que seguirá, deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial, os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Para que seja alcançado o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, sugere-se ainda que seja realizada, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, que detenha capacidade técnica, experiência e legalidade para realizar a execução o objeto escolhido.

15.3. Considerando que a presente pretensão contratual está de acordo com as reais necessidades com o Poder Público Municipal, julga como **procedente e viável** a presente demanda. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a Administração Pública.

Camocim de São Félix, 03 de fevereiro de 2025.

Letícia Bispo Vieira Monteiro

LETÍCIA BISPO VIEIRA MONTEIRO
CRN-6 nº 41415(Nutricionista)
Responsável Técnico

ANEXO ÚNICO DO ETP (MAPA DE RISCOS)

FASE DE ANÁLISE			
(X) PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
(x) GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Risco nº 1			
Selecionar equipe inadequada para o planejamento da aquisição			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
nº	**DANO**		
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na realização dos fornecimentos dos gêneros alimentícios.		
nº	**AÇÃO PREVENTIVA**		**Responsável**
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		Secretarias de Saúde e Secretaria de Assistência Social
nº	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**		**Responsável**
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.		Secretarias de Saúde e Secretaria de Assistência Social
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.		Secretarias de Saúde e Secretaria de Assistência Social
3	Designar membros com mais experiência em contratações similares.		Secretarias de Saúde e Secretaria de Assistência Social
Risco nº 2			
Estimativas Inadequadas dos quantitativos necessário de medicamento.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
nº	**DANO**		

1	Subestimar a quantidade de gêneros alimentícios necessários pode levar à interrupção dos serviços de alimentação do hospital municipal, da Secretaria de Assistência Social e dos programas correlatos podendo até mesmo causar colapso na oferta de alimentação aos servidores e usuários dos serviços públicos de saúde e assistência social.	
2	Estimar a potência a maior que as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, pode ocasionar gastos desnecessários.	
nº	**AÇÃO PREVENTIVA**	**Responsável**
1	Definição de método adequado para estimar as quantidades necessárias.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação das Secretárias de Saúde e Assistência Social.
2	Levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas aquisições.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação das Secretárias de Saúde e Assistência Social.
3	Utilizar artefatos de licitações anteriores com a mesma solução ou de solução similar que possam facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova aquisição.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação das Secretárias de Saúde e Assistência Social.
nº	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**da Contratação da secretária de Educação**
1	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência, no caso de contratação com quantidades a menor.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação das Secretárias de Saúde e Assistência Social.

Risco nº 3			
Ausência de suporte e equipamentos necessários para armazenar os gêneros alimentícios			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
nº	**DANO**		

1	Ausência de suporte e equipamentos adequados para armazenar gêneros alimentícios no Hospital , na Secretaria de Assistência Social e na sede dos programas correlatos, pode resultar em danos significativos à eficácia na oferta de alimentação aos servidores, aos pacientes do hospital e demais usuários dos programas correlatos a Secretaria de Assistência Social. A falta de condições ideais de armazenamento pode comprometer a integridade dos gêneros alimentícios, levando à deterioração e perda de eficácia. Isso pode resultar em administração de gêneros alimentícios ineficazes ou até mesmo prejudiciais aos cidadãos, aumentando o risco de complicações de saúde e reações adversas. Além disso, a inadequação das condições de armazenamento pode impactar negativamente a disponibilidade e o acesso aos gêneros alimentícios essenciais, dificultando o atendimento adequado às necessidades dos usuários dos serviços de saúde e assistência social.	
nº	**AÇÃO PREVENTIVA**	**Responsável**
1	Vistoria técnica, nos locais que irão realizar o armazenamento dos itens.	Secretarias de Saúde e Secretaria de Assistência Social
2	caso seja necessário, realizar a compra de equipamentos.	Secretarias de Saúde e Secretaria de Assistência Social
nº	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**Responsável**
1	Indicar fiscais e gestor capacitados para realizar os apontamentos necessários durante a execução do objeto de forma ágil, evitando-se prejuízos	Secretarias de Saúde e Secretaria de Assistência Social
2	realizar reformas e reparos emergenciais nos prédios públicos que não estiverem suporte para receber os itens	Secretarias de Saúde e Secretaria de Assistência Social